

PROJETO DE LEI N.º XX/2026

Reconhece a Associação Cultural, Social e Esportiva Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vitória a **Associação Cultural, Social e Esportiva Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade**, em razão de sua destacada relevância artística, social, cultural e histórica para a cidade e sua população.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover ações de preservação, valorização e incentivo à **A.C.S.E.G.R. Escola de Samba Unidos da Piedade** incluindo, mas não se limitando a:

- I – apoio técnico, logístico e cultural às suas atividades e eventos;
- II – promoção de parcerias com instituições públicas e privadas;
- III – ações de registro, documentação, divulgação e salvaguarda de sua memória, símbolos, desfiles e tradições carnavalescas.
- IV – incentivo à formação e capacitação de seus integrantes, especialmente nas áreas de música, dança, artes cênicas, produção cultural e gestão de agremiações carnavalescas;
- V – apoio à realização de projetos sociais e educativos desenvolvidos pela agremiação junto à comunidade;
- VI – estímulo à participação da Escola em eventos culturais dentro e fora do Município;
- VII – fomento à captação de recursos por meio de editais, leis de incentivo à cultura e outras fontes de financiamento;
- VIII – preservação e manutenção de seu acervo histórico, incluindo fantasias, adereços, registros audiovisuais e documentos;
- IX – promoção de ações de educação patrimonial voltadas à valorização do samba e das tradições carnavalescas locais;
- X – apoio à melhoria e manutenção de sua infraestrutura física, quando existente no Município;
- XI – incentivo à inclusão social, diversidade e participação de jovens e grupos em situação de vulnerabilidade nas atividades da agremiação;
- XII – reconhecimento e valorização de mestres, ritmistas, compositores e demais integrantes que contribuam para a história da escola.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 02 de abril de 2026.

Professor Jocelino
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

A **A.C.S.E.G.R. Escola de Samba Unidos da Piedade** possui um papel histórico e cultural singular no contexto do Carnaval de Vitória.

Fundada em 15 de janeiro de 1955, é a escola mais antiga do município, consolidando-se como a matriz das demais agremiações locais. Ao longo de sua trajetória, a **A.C.S.E.G.R. Escola de Samba Unidos da Piedade** conquistou 14 títulos carnavalescos, sendo reconhecida por sua excelência artística, competitiva, com capacidade de mobilizar e integrar a comunidade, além de símbolo de resistência e identidade cultural no cenário capixaba. Mais do que vitórias em desfiles, a escola exerce função social relevante, promovendo inclusão, cultura popular e educação através do samba e das manifestações carnavalescas.

Reconhecer a **A.C.S.E.G.R. Escola de Samba Unidos da Piedade** como Patrimônio Cultural Imaterial do Município é, portanto, preservar uma instituição que não apenas construiu a história do carnaval local, mas também atua como referência para outras escolas de samba e movimentos culturais. A medida permitirá que o Poder Público, em parceria com a sociedade civil, fomente, registre e divulgue essa manifestação cultural, garantindo a continuidade de sua memória, valores e tradições.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que fortalece a cultura, a história e a identidade de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 02 de abril de 2026.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003500370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 08/04/2026 13:01

Checksum: **26F0EF6E5FC660E61B3903F85E79A5CDEE8C575204B62E9DB009CCD3D70D9CC1**